



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.748, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES: “O
CORAL ADULTO DE ARAGUAYA PIU BELLO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano-ES, “O CORAL ADULTO DE ARAGUAYA PIU BELLO”.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2748 / 2024
EM. 25 / 10 / 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 068/2024 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior